

AUTÓGRAFO Nº 12/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o valor da Taxa de Serviços Urbanos, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 015/2021*, de 23 de abril de 2021, que “*Estabelece o valor da Taxa de Serviços Urbanos, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida o valor a ser lançado para fins de arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos, abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1396, de 29 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 28 de outubro de 2015, no valor de R\$ 105,49 (cem e cinco reais, quarenta e nove centavos).

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior, serão reajustados anualmente, a partir de 2022, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 2.115, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 28 DE ABRIL DE 2021.

Ver^a Sídia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.